DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7040/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/71478/2011
PROTOCOLO	: 1160132
ÓRGÃO	: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR (A)	: RONALDO CHADID

Em exame a formalização dos Termos Aditivos, referente à contratação pública celebrada entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, tendo como contratada a empresa Dimaq Campotrat Comercial Ltda, visando à contratação de empresa especializada para serviços de manutenção contínua com aplicação de peças originais ou de primeira linha, para conserto e reforma de equipamentos da marca Fiat Allis, no valor de R$3.000,000,00 (três milhões de reais).

A contratação é precedida de procedimento licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial n. 2/2011, já apreciada e aprovada nos termos da Decisão Singular n. 5660/2011, à f. 231, bem como a formalização do presente contrato.

Reanalisando os autos, após a análise de f. 738-739, na qual fora constatada a regularidade da formalização dos 1º e 2º Termos Aditivos, ante a juntada de novos documentos, a equipe especializada da 5ª Inspetoria de Controle Externo vislumbrou que o presente processo encontra-se em consonância com as normas de licitações e contratações públicas (ANA-DEAMA-16170/2015).

Encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas, seu d. representante opinou pela regularidade e legalidade da formalização dos Termos Aditivos, conforme Parecer PAR-MPC-GAB.6 -DR. JAC-9946/2015.

É o relatório.

Das razões da decisão.

Verifico que foram observadas as disposições regimentais no curso da instrução processual, nos termos do art. 112, inciso II, alínea "b" do RI/TC/MS 76/2013.

No decorrer da execução financeira da Contratação, observo que o contrato sofreu alterações de *prorrogação de prazo*, formalizadas através de 4 (quatro) Termos Aditivos:

TA Nº	Assinatura	Objeto	Fs.
1	25/06/12	Prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual em 12 (doze) meses, sendo, de 29/06/12 a 28/06/13.	287/288
Tempestivo quanto à publicação em 28/06/12 (f. 289) e **tempestivo** quanto à entrega em 29/06/12 (f. 285).			

Justificativa para o 1º Termo Aditivo, f. 290;
Parecer para o 1º Termo Aditivo, fs. 291/296.

Publicação: Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Remessa ao Tribunal de Contas – 1º Termo Aditivo: Nos termos do Capítulo III, Seção I, 1, 1.2, 1.2.2, da INTC/MS nº 35/11.

TA Nº	Assinatura	Objeto	Fs.
2	17/06/13	Prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual em 12 (doze) meses, sendo, de 29/06/13 a 28/06/14.	502/503
Tempestivo quanto à publicação em 28/06/13 (f. 504) e **tempestivo** quanto à entrega em 28/06/13 (f. 500).			

Justificativa para o 2º Termo Aditivo, f. 505;
Parecer para o 2º Termo Aditivo, fs. 506/511.

Publicação: Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Remessa ao Tribunal de Contas – 2º Termo Aditivo: Nos termos do Capítulo III, Seção I, 1, 1.2, 1.2.2, da INTC/MS nº 35/11.

TA Nº	Assinatura	Objeto	Fs.

3	27/6/20	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 59/2011 em 12 (doze) meses, sendo de 29/06/14 a 28/06/15.	750-751
Tempestivo quanto à publicação em 23/7/14 (f. 752) e **tempestivo** quanto à entrega em 29/7/14 (f. 746).			

Justificativa e parecer jurídico para o 3º Termo Aditivo, fs. 753-757.

Publicação: Nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Remessa ao Tribunal de Contas – 3º Termo Aditivo: Nos termos da INTC/MS nº 35/11.

TA Nº	Assinatura	Objeto	Fs.
4	16/6/2015	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 59/2011 em 12 (doze) meses, sendo de 29/6/2015 a 28/6/2016.	1073-1074
Tempestivo quanto à publicação em 2/7/15 (f. 1075) e **tempestivo** quanto à entrega em 3/7/15 (fs. 1056-1057).			

Justificativa e parecer jurídico para o 4º Termo Aditivo, fs. 1071-1072 e 1076- 1080.

Publicação: Nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Remessa ao Tribunal de Contas – 4º Termo Aditivo: Nos termos da INTC/MS nº 35/11.

No que se refere à formalização dos Termos Aditivos ao instrumento contratual, verifico que os documentos que os embasam se encontram em conformidade com o descrito nos arts. 57, §4º c/c art. 65, I, "a" e II, "b", 61, parágrafo único e 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o estabelecido na INTC 17/00, vigente à época, no art. 3º, III, da IN/TC/MS n. 34/10 e INTC/MS n. 35/11.

À força do exposto, considerando o criterioso exame realizado pela 5ª ICE e o *r.* parecer exarado pelo Ministério Público de Contas, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da formalização dos 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo n. 059/2011.

É a decisão.

Considerando a Resolução Normativa n. 13/2015 que alterou o art. 10 do Regimento Interno n. 76/2013, encaminhem-se os autos ao Cartório para as

devidas providências.

Campo Grande, 29 de setembro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

smmga